



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

5429

CHARLES SILVA Assinado de forma digital
por CHARLES SILVA
NUNES:061864
07624 Dados: 2022.02.24
18:49:10 -03'00'

CONTRATO Nº 117/2022

Contrato de nº 117/2022 de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 43/2021, Pregão Presencial nº 020/2021, Processo nº 277/2021(Prefeitura Municipal de Rio Claro(RJ)), entre a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), Processo Licitatório nº 53/2022(PMA) Pregão Presencial nº 20/2022(PMA) e a Empresa: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº 53/2022(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022(PMA)

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021(P.M.R.C/RJ)

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento que entre si celebram o Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37130-143, inscrita no CNPJ sob nº 18.243.220/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, o qual através da Portaria nº 387/2021, delega poderes ao Secretário Municipal de Educação, Evandro Lúcio Correa, inscrito no CPF nº 030.879.676-45 e a Empresa: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 12.959.463/0001-64, localizada à Rua dos Caetes, nº 55, Sala 101, Bairro: Iguazu na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.162.038, neste ato representado por seu Sócio-Administrador: Charles Silva Nunes, inscrito no RG nº 10.023.063/SSP/MG e CPF nº 061.864.076-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo nº 53/2022(PMA), Pregão Presencial nº 22/2022(pma) com Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2021, Pregão Presencial nº 020/2021, Processo nº 277/2021 da Prefeitura Municipal de Rio Claro(RJ), mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, firmam o presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem como Objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2021, Pregão Presencial 020/2021, Processo de Despesas nº 277/2021 da Prefeitura Municipal de Rio Claro(RJ)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
SEXTA 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), considerando a necessidade de Manutenção de Tecnologia de Informática, em atendimento as Secretarias de Educação, da Fazenda e a de Coordenação de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:

CHARLES SILVA
NUNES:061864
07624

Assinado de forma
digital por CHARLES
SILVA
NUNES:06186407624
Dados: 2022.02.24
18:49:28 -03'00'

- 2.1. Esta Contratação se faz necessária para atender às necessidades das diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), em suas atividades realizadas, visando assegurar as condições adequadas para bom funcionamento e desenvolvimento com eficácia seus trabalhos;
- 2.2 Justifica-se ainda que a Aquisição do Material que atenderá às necessidades, provendo qualidade e disponibilidade nos serviços prestados pelo Município de Alfenas(MG).
- 2.3. Optamos pela Adesão a Ata de Registro de Preços ao presente instrumento, por não ser possível mensurar as Quantidades a serem Adquiridos pela agilidade, e tendo em vista, a Aquisição de Produtos com menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Valor(R\$)	Quant. Adesão	VALOR Total
1	Notebook Dell Inspiron 15 3000 (00001575)	R\$ 4.835,00	82	R\$ 396.470,00

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Aquisição de Material e Equipamento, objeto do Termo de Referência, encontra-se amparo na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1037/03, nº 239/09, nº 1603/16, nº 1.894/2017 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, com alterações posteriores, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e as Despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal De Alfenas (P.M.A).

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.0.10	004.123.0001. 1.198	4.4.90.52	91/2022
01.02.01	004.122.0001. 1.198	4.4.90.52	15/2022

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ARLES
VA
NES:061
407624

Assinado de forma
digital por CHARLES
SILVA
NUNES:06186407624
Data: 2022.02.24
18:49:47 -03'00'

01.14.07	012.361.0013.1.198	4.4.90.52	432/2022
01.14.07	012.361.0013.1.198	4.4.90.52	433/2022
01.14.07	012.361.0013.1.198	4.4.90.52	434/2022

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importa em R\$ **396.470,00** (Trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta reais), para vários setores da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

5.1. Conforme **item 2.3**, a quantidade informada é somente uma estimativa, sendo que Prefeitura Município de Alfenas(MG), pagará pela Quantidade de Equipamentos efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por meio de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**:

6.1.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, Padrão de Qualidade, as quantidades requisitadas, conforme especificados neste Projeto Básico;

6.1.3 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e bens;

6.1.4 - Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.5 - Designar, para recebimento do produto, profissionais qualificados e em número suficiente para garantir a adequada prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelos produtos entregues;

6.1.6. Cabe à Contratada adquirir e fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os recursos necessários à Entrega dos Produtos;

6.1.7. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8. Apresentar o preço fixo do produto incluindo todos os tributos cabíveis;

6.1.9. Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito quando forem verificadas situações ou eventuais problemas com o produto que impeçam seu perfeito funcionamento;

6.1.10. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do produto, deverá comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

6.2 - DA CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CHARLES
SILVA
NUNES:061
86407624

Assinado de forma
digital por CHARLES
SILVA
NUNES:061864076
Dados: 2022.02.24
18:50:02 -03'00"

- 6.2.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos:
quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.2.4. Somente efetuar pagamentos à **CONTRATADA** quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

7.1. O prazo de Vigência do Contrato será de **12(doze) meses**, com **início em: 24/02/2022** e o **Término em: 23/02/2023**, contados da assinatura deste Contrato de acordo com às necessidades do Município.

7.2. As Ordens de Fornecimento dos Produtos serão emitidas tanto pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alfenas(MG), e obedecerá às especificações e normas constantes neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA ENTREGA PARCELADA DO(S) PRODUTO(S).

8.1 – O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5(cinco) dias corridos, e começará a fluir a partir do 1º(primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL PARA ENTREGA

9.1. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento do(s) Material(is) emitidas pelo Setor de Compras deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo:

Os Equipamemntos e Materiais serão entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua: Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro Vila Betânia, no horário de 7h as 13h; logo após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de compras;

9.2. Os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Alfenas deverão ser entregues no Almoxarifado situado á Av. Governador Valadares, nº 1272, Bairro: Jardim São Carlos, Alfenas/MG;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CELEBRADO 2021.7.2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.2. Os Equipamentos deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor no horário, de 8h as 14 horas, no local acima determinado, na data marcada no documento do solicitante juntamente com a Ordem de Fornecimento empenhada pelo Setor de Compras.

CHARLES
SILVA
NUNES:0618640762
86407624

Assinado de forma digital por CHARLES SILVA NUNES:0618640762
Dados: 2022.02.24 18:50:26 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – A Administração pagará a importância referente aos produtos solicitados e fornecidos pela empresa, conforme valores do presente Contrato;

10.2 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades, exclusivamente, mediante crédito em Conta-Corrente da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1 - Durante a sua vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio Econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no Mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Em se tratando de Processo de Licitação para Contrato caberá às Secretarias envolvidas designarem os respectivos servidores para, a cada Ordem de Fornecimento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em conformidade ao disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Alfenas ou modificação da contratação;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



[Handwritten signature]



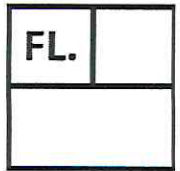
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



12.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CHARLES SILVA
NUNES:06186407
624

Assinado de forma digital por
CHARLES SILVA
NUNES:06186407624
Dados: 2022.02.24 18:50:38
+03'00"

12.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

12.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu Contrato cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o Contraditório e Ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do contrato poderá ser:

13.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.2.2 – por iniciativa da Administração:

13.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- d) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

13.2.2.2 – pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

13.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento no contrato e informará aos proponentes anova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O Contrato poderá ser revogado pela Administração:

CHARLES

SILVA

NUNES:0618

6407624

Assinado de forma digital por CHARLES SILVA
NUNES:06186407624
Dados: 2022.02.24 18:50:48 -03'00'

14.2 – automaticamente:

14.2.1 – por decurso de prazo de vigência;

14.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

14.3 – pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, quando caracterizado o interesse público.

14.4 – A revogação do Contrato será publicada em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – A presente Ata de Contrato será regida pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, especialmente nas condições estabelecidas pelo Pregão Presencial nº 022/2022, dos quais as partes se declaram ter plena ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – Aplicar-se-á para os casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01(um) dia, multa diária de 0,2%(dois) por cento;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento; sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) poderá, garantida a prévia defesa da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação.

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão, na forma do Art. 80, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal,

18.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GOV. MG 2011 / 2014



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CHARLES
SILVA

NUNES:06186
407624

Assinado de forma digital por
CHARLES SILVA Nº INSC:00186407624
Data: 2022.02.24 18:51:14 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no DOU, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na Esfera Administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas Testemunhas abaixo.

Alfenas, 24 de Fevereiro de 2022


EVANDRO LUCIO CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHARLES SILVA Assinado de forma digital
por CHARLES SILVA
NUNES:061864 NUNES:06186407624
07624 Dados: 2022.02.24 18:51:24
-03'00'

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: Nº 12.959.463/0001-04

Testemunhas:

(1) Nome: _____ CPF Nº _____

(2) Nome: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 53/2022 Licitação: 22/2022 - PR Data da Homologação: 21/02/2022									
Fornecedor: 14122 - INFO DIRECT COMERCIAL LTDA									
1	01-47-03015	Notebook Dell Inspiron 15 3000		UN	82,000	0,0000	4.835,0000	396.470,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					82,000			396.470,00	

Alfenas, 23 de Fevereiro de 2022.

CHARLES
SILVA

NUNES:06186
407624

Assinado de forma
digital por CHARLES
SILVA
NUNES:06186407624
Dados: 2022.02.24
18:51:38 -03'00'

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

